PROJETO DE LEI Nº L- /2024

Vereador-autor Rafael Amorim

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a instituir o Selo "Empresa Amiga dos Animais", para contemplar empresas privadas estabelecidas no Município de Macaé.

Art. 2º. O Selo "Empresa Amiga dos Animais" será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social, desenvolvidas pelas empresas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

Parágrafo Único. Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações, como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, entre outros cuidados aos animais.

Art. 3º. Para se habilitar à concessão do Selo, a empresa interessada deverá se inscrever junto à Secretaria de Proteção e Defesa do Animal, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefícios dos animais necessitados.

Art. 4º. O Selo de que trata esta Lei poderá ser concedido à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que comprovadamente tenham realizado sua contribuição social.

Art. 5º. O Selo "Empresa Amiga dos Animais" consistirá em um adesivo e/ou placa, destacando a participação da pessoa jurídica para melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento.

Gabinete do Vereador Rafael de Oliveira Bichara Amorim
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rafaelamorim@cmmacae.rj.gov.br

Art. 6º. A pessoa jurídica que possuir o título poderá usufruir dele para fins de propaganda e divulgação.

Art. 7º. O Selo "Empresa Amiga dos Animais" terá validade de doze meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 8º. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2024.

RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM:11198906758

Assinado de forma digital por RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM:11198906758
Dados: 2024.01.26 13:59:23 -03'00'

RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM
Vereador-autor

JUSTIFICATIVA:

A proposta de instituir o "Selo Empresa Amiga dos Animais" em Macaé visa reconhecer e incentivar práticas de responsabilidade social realizadas por empresas em prol da defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais.

Este projeto responde à necessidade de valorizar e promover ações éticas em relação aos animais, destacando o comprometimento das empresas com a comunidade animal. O selo será concedido publicamente às empresas que demonstrarem engajamento na defesa dos animais, incluindo iniciativas como programas de adoção, apoio a abrigos, resgate de animais em situações de risco e ações para coibir práticas prejudiciais. Além disso, a concessão do selo reconhecerá e estimulará práticas voltadas para a saúde animal,

Gabinete do Vereador Rafael de Oliveira Bichara Amorim
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rafaelamorim@cmmacae.rj.gov.br

como atendimento veterinário, campanhas de castração e vacinação. Essas medidas garantem a saúde dos animais e contribuem para o controle de zoonoses, promovendo uma comunidade mais saudável.

Destacamos ainda a importância de reconhecer empresas que adotam medidas concretas para melhorar a qualidade de vida dos animais. Isso inclui a criação de ambientes amigáveis, fornecimento de espaços adequados e a promoção de atividades que enriqueçam a vida dos animais, como programas de socialização.

É importante frisar que a criação do Selo Empresa Amiga do Animal em Macaé representa um passo significativo na construção de uma comunidade mais consciente e compassiva, onde as empresas desempenham um papel ativo na promoção da defesa, saúde e qualidade de vida dos animais.

Portanto, a implantação do Selo Empresa Amiga do Animal é uma medida que alinha os interesses empresariais à promoção de práticas humanitárias em relação aos animais. E ao fazê-lo, estaremos construindo uma comunidade mais consciente e compassiva, onde as empresas desempenham um papel ativo na defesa, na saúde e na melhoria da qualidade de vida dos animais, contribuindo para um ambiente mais ético e sustentável em Macaé.

Gabinete do Vereador Rafael de Oliveira Bichara Amorim
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rafaelamorim@cmmacae.rj.gov.br